

EDITAL COMPLEMENTAR

Orientações para apresentação do vídeo para fins de avaliação da prova didática

A prova didática constará de uma avaliação do desempenho dos candidatos por meio da apresentação de uma Aula, Plano de Atendimento Educacional Especializado ou Plano de Ação do Gestor, conforme área/ disciplina, em vídeo previamente gravado pelo próprio candidato, bem como da apresentação de documento escrito do Plano de Aula, Plano de Atendimento Educacional Especializado ou Plano de Ação do Gestor.

1. Na apresentação do vídeo para a Prova Didática o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

I - efetuar a gravação em vídeo da Aula, Plano de Atendimento Educacional Especializado ou Plano de Ação do Gestor, conforme área/disciplina;

II - acessar a página do Instituto Consulplan durante período de **16h de 24/01/2025 até 16h de 31/01/2025**, e no link específico realizar:

- a) o upload do Plano de Aula, Plano de Atendimento Educacional Especializado ou Plano de Ação do Gestor (conforme a área/disciplina); e
- b) o upload do vídeo da Aula, Plano de Atendimento Educacional Especializado ou Plano de Ação do Gestor, conforme área/disciplina).

2. Terão sua prova didática corrigida somente os candidatos convocados e que efetuarem o upload do Plano de Aula, Plano de Atendimento Educacional Especializado ou Plano de Ação do Gestor e do vídeo.

2.1 O candidato que deixar de apresentar o Plano de Aula, Plano de Atendimento Educacional Especializado ou Plano de Ação do Gestor, e/ou de realizar o envio do vídeo terá sua análise prejudicada, recebendo, consequentemente nota igual a zero na etapa de Prova Didática.

2.2 Participarão da prova prática somente os candidatos que efetuarem o upload do plano e do vídeo.

2.3 O professor que não entregar ou entregar em branco o Plano de Aula, Plano de Atendimento Educacional Especializado ou Plano de Ação do Gestor, será eliminado do processo seletivo.

3. O Professor gravará um vídeo, em consonância com o Plano de Aula, Plano de Atendimento Educacional Especializado ou Plano de Ação do Gestor apresentado.

3.1 O vídeo deverá ter duração mínima de 10 (dez) e máxima de 12 (doze) minutos – para fins de avaliação, **serão desconsiderados** quaisquer **conteúdos exibidos a partir do 12.º minuto de gravação**, bem como arquivo com duração **inferior a 10 minutos**.

3.2 Para verificação de atendimento aos tempos mínimos e máximo indicados no subitem anterior, será considerado apenas o tempo de apresentação/conteúdo efetivamente ministrado.

3.3 O vídeo deverá ser gravado em ambiente com boa iluminação, em fundo liso ou diante de lousa que permita a apresentação.

3.4 A apresentação do vídeo deverá ser feita pelo próprio candidato.

3.5 É possível a utilização de recursos de exibição de vídeos (trechos de filmes/documentários/etc) ou áudio (podcasts/etc) durante a apresentação aula, desde que estes não ultrapassem 1 (um) minuto de duração e sejam relevantes ao conteúdo da aula ministrada.

4. O documento escrito do Plano de Aula, Plano de Atendimento Educacional Especializado ou Plano de Ação do Gestor deverá ser enviado em arquivo com extensão “.jpg”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 5 MB.
5. Para elaboração do Plano de Aula e a gravação do vídeo o candidato (professor atuando em sala de aula) deverá selecionar e desenvolver um dos conteúdos da sua disciplina de inscrição no PDE, descritos nos conteúdos programáticos conforme Anexo IX.
6. Para a elaboração do Plano de Atendimento Educacional Especializado e a gravação do vídeo, o candidato deverá selecionar e desenvolver um dos Estudos de Caso descritos no Anexo XI.
7. Para a elaboração do Plano de Ação do Gestor (diretor e diretor auxiliar) e gravação do vídeo, o candidato deverá seguir o modelo constante no Anexo VI-C – Diretor e Diretor Auxiliar.
8. Para a elaboração do Plano de Ação do Gestor (pedagogo) e gravação do vídeo, o candidato deverá seguir o modelo constante no Anexo VI- D – Pedagogo.
9. Para a elaboração do Plano de Ação do Gestor (NRE, SEED, APP-Sindicato e entidades vinculadas) e gravação do vídeo, o candidato deverá seguir o modelo constante no Anexo VI-E – NRE, SEED, APP-Sindicato e Entidades vinculadas.
10. Será atribuída nota zero ao candidato quando:
 - a) o Plano de Aula, Plano de Atendimento Especializado ou Plano de Ação do Gestor não observar os modelos constantes do Anexo VI;
 - b) a Aula, Plano de Atendimento Educacional Especializado ou Plano de Ação do Gestor (conforme área/disciplina) não estiver de acordo com o Plano de Aula, Plano de Atendimento Especializado ou Plano de Ação do Gestor apresentados;
 - c) deixar de realizar o upload do vídeo;
 - d) o vídeo apresentado estiver com baixa qualidade, incompleto ou que de algum modo esteja prejudicada a imagem ou áudio de forma a impossibilitar a avaliação adequada de seu conteúdo;
 - e) a Aula, Plano de Atendimento Educacional Especializado ou Plano de Ação do Gestor (conforme área/disciplina) tiver tempo inferior a 10 (dez) minutos;
 - f) não atender ao formato e/ou especificações determinadas neste Edital, inclusive quanto à apresentação do vídeo;
 - g) deixar de observar as regras de entrega do vídeo e do plano determinadas no edital de abertura do certame e demais editais específicos sobre a etapa.
11. Se a qualquer tempo for constatado que o candidato utilizou de meios fraudulentos ou indevidos para realização da prova, poderá ter suas provas anuladas e ser eliminado do concurso.
12. O Instituto Consulplan e a SEED/PR não se responsabilizam por falhas de sistema ou processamentos para os quais não tiver dado causa e que eventualmente impeçam o recebimento do plano de aula e/ou do vídeo.
13. A pontuação máxima a ser atingida na Prova Didática será de 100 (cem) pontos e observará os critérios determinados no Anexo X.
14. Os critérios de avaliação da prova didática estão presentes no ANEXO X-A, X -B, X-C e X-D do EDITAL N.º 138/2024 – GS/SEED.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Muriaé, 09 de janeiro de 2024.

Instituto Consulplan